

ACTA Nº 15



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2012:-

----- Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e doze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António Carvalho Martins, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas registando-se a falta dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos e Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, tendo este comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – No dia 9 de Julho celebrou-se a assinatura do protocolo de cooperação com a Fábrica da Igreja de Santa Maria Maior para apoio às obras de consolidação da Igreja do Convento de Santo António. No dia 11 de Julho o Presidente da Câmara Municipal acompanhou o Senhor Secretário de Estado da Energia na visita às fábricas da Enercon integradas no cluster eólico de Viana do Castelo, durante a qual defendeu a aposta e a importância da aposta nas energias renováveis. Neste dia foi

também lançado o projeto do Voluntariado Empresarial, sob o lema “Quem ama cuida”. O projeto pretende ser um espaço de aproximação entre competências das empresas e as necessidades das instituições particulares de solidariedade social e associações do concelho tendo, em 2012, sido selecionadas instituições relacionadas com a deficiência. No dia 12 de Julho, o Presidente da Câmara participou como orador, na qualidade de Presidente do Eixo Atlântico, no seminário Alto Minho: Desafio 2020 - Conectar para internacionalizar, promover para crescer, na Eurocidade Valença-Tui, o terceiro dos seis seminários previstos no âmbito da iniciativa “Alto Minho: Desafio 2020”, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho sobre as condições chave para a internacionalização da região. No dia 13 de Julho, o Presidente da Câmara, acompanhado dos Vereadores, visitou várias empresas na Zona industrial do Neiva, constatando os investimentos na modernização e as apostas na internacionalização. O Presidente recebeu em reunião com a Comissão de Trabalhadores dos ENVC, na qual foi feito o ponto de situação da empresa ” após o anúncio do governo em privatizar esta Empresa. Neste dia foi apresentado o cartaz e o programa das Festas d’Agonia 2012 que assinala mais um momento importante da grande Romaria d’Agonia. A 14 de Julho, decorreu a cerimónia de inauguração das novas instalações da empresa de desportos náuticos “Costa Norte” no Edifício do Cais de Viana e realizou-se a abertura da Feira do Livro que esteve no Jardim Público até ao dia 28 de Julho com um interessante programa cultural e de animação. O Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Eixo Atlântico, acompanhado do Vice – Presidente e pelo Secretário-Geral desta entidade, reuniu, em Pontevedra com a Senhora Ministra do Fomento do Governo Espanhol, abordando questões relativas à modernização da Linha férrea Porto/Vigo e os pagamentos nas SCUT’s. A governante espanhola apoiou as iniciativas do Eixo Atlântico, prometendo empenhar-se para a resolução rápida destas questões. No dia 18 de Julho, o Presidente da Câmara e o Secretário-geral do Eixo Atlântico estiveram em reunião com o Conselho de **Administração da REFER**, em Lisboa, onde foi abordada a

programação técnica da modernização da linha férrea Porto Vigo. Neste dia, pelas 15h00 o presidente da câmara, como Presidente do Eixo Atlântico este presente na reunião da Comissão Executiva da RIET – Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças, que decorreu em Lisboa. (a) José Maria Costa.”.

CARTA DE MORADORES DO LARGO DO MOUTINHO – MAZAREFES - O Vereador Carvalho Martins referiu-se a uma carta remetida por Manuel Alves Rodrigues, morador no Largo do Moutinho, freguesia de Mazarefes, em que se refere à necessidade de execução de uma obra no referido largo, relacionada com a passagem desnivelada à via férrea executada pela Refer no mesmo local, solicitando ao Presidente da Câmara esclarecimento sobre o teor da mesma. O Presidente da Câmara esclareceu que já foram prestadas as informações adequadas aos exponentes, acrescentando que a Refer não financiou o arranjo do Largo do Moutinho, por considerar que tal obra não se inseria na execução do restabelecimento rodoviário determinado pela execução da passagem desnivelada à via férrea, pelo que a execução daquela obra aguarda agora a necessária disponibilidade financeira, por parte desta Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia de Mazarefes e Vila Fria.

PRAIA DO CORAL/PRAIA NORTE:- O Vereador Carvalho Martins referiu a necessidade de proceder a alguns arranjos nas zonas envolventes da Praia do Coral e da Praia Norte, designadamente a arborização, limpeza e a construção de campos de jogos. O Presidente da Câmara informou que há várias intervenções previstas no âmbito do Programa do Litoral Norte, que contemplam as situações descritas, aguardando-se tao só a abertura dos programas de financiamento enquadrados no Programa Operacional da Região Norte.

PAGAMENTO DA PORTAGEM NA A28:- O Vereador Carvalho Martins congratulou-se pelo facto de os Governos Português e Espanhol terem chegado a um entendimento relativamente à forma de pagamento das portagens nas antigas Scuts por

parte dos cidadãos estrangeiros, mas lembrou que não está ainda resolvida a questão relativamente aos cidadãos nacionais, frisando nomeadamente a questão dos pagamentos atrasados, situações em que o utente é obrigado a pagar quatro e cinco vezes mais o valor da portagem, em resultado do acréscimo das despesas administrativas de cobrança. O Presidente da Câmara informou que tem feito várias diligências junto dos membros do Governo no sentido de solucionar o problema apontado e outros relacionados com as portagens, mas não tem tido, até ao momento, qualquer resposta da parte deste. **PONTE**

EIFFEL:- O Vereador Carvalho Martins disse que o problema da plataforma rodoviária da ponte Eiffel continua por resolver, entendendo que a Refer deveria ser pressionada para encontrar uma solução definitiva e não lhe deveria ser permitido proceder a trabalhos durante o período de verão, altura em que o tráfego automóvel é muito superior. O Presidente da Câmara disse estar informado que os trabalhos que estão a ser realizados pela Refer se resumem a meros ensaios de massas betuminosas, os quais só poderiam ser feitos neste período de verão. **OPERAÇÕES DE CONTROLO DE**

TRÂNSITO AUTOMÓVEL:- O Vereador António Amaral considerou inaceitável que, no espaço de uma semana, a brigada de trânsito tenha realizado quatro “operações stop” na cidade de Viana do Castelo, acrescentando que lhe parece excessivo o zelo das autoridades rodoviárias, especialmente num período em que a cidade é visitada por muitos turistas. O Presidente da Câmara concordou com as alegações feitas pelo Vereador António Amaral, considerando que, efetivamente, existe algum excesso de zelo por parte das autoridades de policiamento. **ESTACIONAMENTO NA CIDADE:-** O

Vereador António Amaral referiu-se à falta de policiamento do estacionamento na cidade, chamando especial atenção para o que se passa na avenida João Alves Cerqueira e no Largo 5 de Outubro, nos quais todas as noites se assiste ao estacionamento em zona

onde o mesmo é proibido, considerando que a Câmara Municipal deveria rever a sua política de estacionamento. O Presidente da Camara informou que o Município tem a politica de mobilidade integrada com transportes, estacionamentos e ciclovias **PARQUE**

DE ESTACIONAMENTO NO CAMPO D'AGONIA:- O Vereador António Amaral disse ter tido conhecimento que a Câmara Municipal está a pagar ao concessionário do parque de estacionamento do Campo d'Agonia uma importância mensal, cujo montante desconhece, a título de indemnização, por incumprimento do contrato de concessão, questionando o Presidente da Câmara sobre a veracidade de tal notícia. O Presidente referiu que não há qualquer pagamento e que há um processo em Tribunal Arbitral entre o concessionário e a VianaPolis. **FÉRIAS DE VERÃO PROMOVIDAS PELA CMVC:-**

A Vereadora Ana Palhares referiu-se ao facto de, em anos anteriores, ter sido bastante crítica relativamente à organização de férias de verão pela Câmara Municipal, por considerar que estas iniciativas deveriam pertencer às empresas privadas da respetiva área de atividade, para dizer que este ano teve oportunidade de acompanhar de perto as actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, considerando que a organização é muito boa, pelo que felicitou o Presidente da Câmara por esta iniciativa. **SEGURANÇA**


RODOVIÁRIA:- A Vereadora Ana Palhares alertou para a situação de falta de segurança em que se encontra a travessia para peões existente no lugar da Sra. D'Ajuda, freguesia da Meadela, uma vez que os carros transitam naquela via em grande velocidade, não estando a passadeira para peões guarnecida de lombas ou outro sistema de moderação de velocidade. O Presidente da Camara referiu que vai analisar o assunto com o maior cuidado. **PRAIA FLUVIAL DA ARGAÇOSA:-** A Vereadora Ana Palhares

chamou, mais uma vez, a atenção para a necessidade de substituir a areia da praia da Argaçosa, uma vez que a existente se apresenta muito suja, o que seguramente pode pôr

em causa a própria saúde dos banhistas além de conferir mau aspeto à própria praia.

INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA DO TURISMO:- A Vereadora Ana Palhares referiu que, em seu entender, a inclusão de Viana do Castelo na Região de Turismo do Porto e Norte de Portugal teve como resultado a diminuição do turismo no distrito de Viana do Castelo, como o demonstram as últimas estatísticas, considerando que a CIM Alto Minho deveria ter uma estratégia alternativa para promover o turismo na região. O Presidente da Câmara referiu que a CIM Alto Minho está a desenvolver estudos e que poderá eventualmente retomar a “marca” Região de Turismo do Alto Minho. Acrescentou ainda que a integração de Viana na região do Porto e Norte de Portugal foi um “mau negócio”, e que a CIM Alto Minho está efetivamente a estudar uma estratégia alternativa para a promoção conjunta dos concelhos da respetiva comunidade. **PROTESTO:-** O Vereador Aristides Sousa declarou que iria votar contra em as deliberações que forem tomadas na presente reunião pelo facto de considerar que não pode continuar a pactuar com a remessa tardia do expediente da reunião e a inclusão de assuntos fora da ordem de trabalhos, o que não lhe permite um estudo conveniente dos diversos assuntos de forma a ajuizar sobre a forma de votação, pelo que formulou um veemente protesto pela conduta do Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara referiu que tem havido sempre a documentação, mas nesta reunião não foi possível enviá-la com antecedência. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – CONCESSÃO DO LOTE 12;
- PDM DE VIANA DO CASTELO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO;



➤ APOIO AO XVI FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **ORDEM DO**

DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 9 DE**

JULHO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a ata da reunião realizada no dia 9 de Julho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respetiva reunião. **Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Ana Palhares, a abstenção do Vereador António Amaral por não ter participado da referida reunião e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. (02) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM**

ASSOCIAÇÕES - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA** - Considerando que os espaços verdes e jardins das áreas urbanas contribuem para a humanização, estabilidade física e equilíbrio ecológico da cidade e para a existência de um ambiente saudável na cidade de Viana do Castelo, propõe-se renovar para o ano de 2012 protocolos com as Associações de Moradores e outros órgãos associativos, com vista a uma cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da área urbana, de acordo com o quadro seguinte:

Entidade	Montante	Pagamento
Associação Cultural Desportiva Capitães de Abril – Núcleo Habitacional S. Vicente	11.200 €	Trimestral
Associação Sócio Cultural Moradores Núcleo Habitacional da Abelheira	4.550 €	Trimestral
Total	15.750 €	

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(03)**

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO

CASTELO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO

INTRODUÇÃO

O Despacho nº14460/2008 (2ª série) de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8683/2011, de 28 de Junho de 2011, define as normas a observar na oferta das atividades de enriquecimento curricular e preconiza uma escola a tempo inteiro adaptando os tempos de permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias. Torna-se por isso necessário e de maior importância continuar a garantir que esses tempos de permanência sejam, pedagogicamente ricos e, simultaneamente, complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas, assim:

- ◇ Considerando o papel de Instituições de ensino vocacional da música para a promoção e desenvolvimento das atividades sobretudo no público infantil;
- ◇ Considerando o papel fundamental que as autarquias ao nível de promoção de atividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais;
- ◇ Considerando a experiência acumulada;
- ◇ Considerando o sucesso alcançado nos anos transactos;

O Município de Viana do Castelo (1.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 500793263, representada pela Presidente da Direção Carla Soares Barbosa, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo, no âmbito específico do Programa de Generalização das Atividades de Enriquecimento Curricular, visa o desenvolvimento da música e da expressão musical, conforme previsto na secção III (art.15 e 16) e secção IV (art.19) do Regulamento anexo ao Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Período de vigência do acordo)

O presente acordo é válido para o ano letivo 2012/2013, com término a 30 de Junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:

1. A garantir a colocação dos Docentes necessários ao desenvolvimento das Atividades da Música conforme grelhas de horários a fornecer pelo Município e aceites pela Academia de Música, logo que concluída a 2.ª fase da colocação de Docentes e de acordo com as condições definidas no Despacho n.º14460/2008 de 26 de Maio com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011.
2. Imediatamente após colocação dos docentes, proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades e, trimestralmente, proceder à coordenação pedagógica das mesmas;

4. Trimestralmente proceder à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o Pelouro da Educação do Município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas;
5. Proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes, bem como de presenças dos alunos dos meses de Novembro, Janeiro e Maio;
6. Remeter no final do ano letivo relatório síntese de formação e de desempenho nas AEC de cada docente;
7. Enviar mensalmente nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações do Primeiro Outorgante)

No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se a transferir ao 2º outorgante:

1. Dotação para remunerações dos Docentes das AEC, contratados a termo, com base no código de trabalho e no Despacho 14460, de 26 de Maio de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011.
2. Dotação para remunerações dos Docentes das AEC regendo-se pelo despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011, sendo que os Docentes que possuam habilitação igual ou superior à licenciatura em música, que auferem o valor de € 12.50 por cada tempo letivo/hora **em regime de prestação de serviços**.
3. Dotação para remunerações dos docentes, do ensino da música e da expressão musical, com outras habilitações (currículo relevante) previstas no despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, que auferem o valor de € 12,00 por cada tempo letivo/hora **em regime de prestação de serviços**.
4. Dotação €13 300.00 para coordenação, comunicação e gestão administrativa, financeira e de recursos humanos e formação contínua aos novos docentes.
5. A transferência das dotações devidas processam-se em 5 tranches. Caso se verifique atraso nas transferências por razões não imputadas ao 2º outorgante, haverá lugar ao pagamento de juros de mora.



**CLÁUSULA QUINTA
(Revisão)**

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

**Compromissos plurianuais
Distribuição de encargos**

Pessoal docente

1ª Tranche		2ª Tranche		3ª Tranche		4ª Tranche		5ª Tranche	
Set.	Out.	Nov.	Dez	Jan/13	Fev.	Março	Abril	Mai	Junho
€42.500		€58.000		€43.500		€42.750		€62.500	

NOTA:

1. O valor global de encargos estimado para a execução deste acordo de colaboração no que respeita ao pessoal docente é de 249.250,00 euros.
2. O valor global de encargos estimado para a execução deste acordo de colaboração no que respeita a serviços de administração e de coordenação é de 13 300 euros, significa uma redução de cerca 40%, em relação ao ano de 2011/2012.
3. O financiamento das atividades é garantido por transferência do MEC de dotação financeira específica e consignada, no quadro do contrato de execução de transferência de competências celebrado em Setembro de 2008.
4. Os encargos encontram-se inscritos em sede de orçamento aprovado para 2012, na rubrica económica com o nº 02.04.04.07.01.01.

(a) Maria José Guerreiro." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, solicita à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativamente ao Acordo de colaboração a celebrar com a Academia de Música de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(04)**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

TAREFEIRAS E VIGILANTES DE AUTOCARROS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

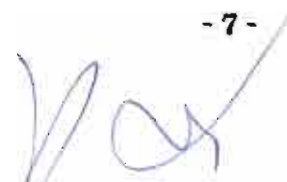
“PROPOSTA – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAREFEIRAS E VIGILANTES DE AUTOCARROS - Considerando não estarem satisfeitas as necessidades dos recursos humanos, não docentes, em estabelecimentos de educação e ensino, que assegurem o normal funcionamento dos mesmos, torna-se necessária a contratação de pessoal, à tarefa, para o acompanhamento de crianças/alunos com necessidades educativas especiais, nomeadamente no período de almoço e intervalos letivos bem como em atividades mais específicas. Igualmente, no sentido de assegurar a vigilância nos autocarros municipais, afetos aos transportes das crianças, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, torna-se necessário assegurar a presença de vigilantes no cumprimento do disposto no Artº 8 da Lei nº13/2006, de 17 de Abril. Para levar a efeito esta tarefa, a prestação de serviços externa constitui uma forma eficaz de satisfação de necessidades, uma vez que se visa que a mesma tenha como objeto a obtenção de um resultado e não a disponibilidade da prestação de trabalho, e a atividade seja desempenhada sem sujeição à direção e disciplina dos órgãos e serviços e sem sujeição a horário de trabalho. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei 64-B/2011, de 31 de Dezembro, no seu artº 26 (“Lei do OE”), o 35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro (“LVCR”), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro:

1 – Enquadramento geral da proposta de contratação:

Propomos a celebração de contrato de tarefa, atendendo à tipologia das atividades acima descritas.

2 – Objeto e tipo de contrato:

- Prestação de acompanhamento de alunos/crianças com necessidades educativas especiais (refeitório, cozinha, limpeza das instalações);



- Serviço de vigilância nos autocarros municipais, no âmbito das AEC.
- O procedimento será de ajuste direto.

3 – Fundamentação do recurso a contratação externa:

Estamos perante tarefas concretamente definidas, com duração limitada ao tempo e ao ano letivo, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direção da Divisão de Educação e dos Agrupamentos de Escola, por conseguinte, sem subordinação à direção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido;

4 – Tipo de contratação:

Celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de contratos de tarefa pelo período letivo 2012/2013;

5- Elementos da contraparte:

Propõe-se a adjudicação destes contratos de tarefa a **6 tarefeiros (quadro 1)**, e de **8 vigilantes (quadro 2)**, sendo ainda desconhecida a respetiva identidade.

5.1 Estima-se como valor global a pagar pela realização da tarefa (**6 tarefeiras**) é de **€25.480,00**, com início a 17 de Setembro de 2012 e término a 15 de Junho de 2013;

5.2 Estima-se como valor global a pagar pela realização do serviço de vigilância (**8 vigilantes**), é de **€36.500,00**, com início a 17 de Setembro de 2012 e término a 15 de Junho de 2013;

DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Quadro 1-- Tarefeiras

Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	TOTAL
1.460	2.820	2.820	2.820	2.820	2.820	2.820	2.820	2.820	1.460	€25.480

NOTA:

1. O valor estimado a pagar para o serviço de tarefas, representa uma redução de 19,7%, em relação ao ano lectivo anterior.
2. 70% deste encargo encontra-se consignado pelo Ministério da Educação, nos termos do Contrato de Execução de transferência de competências, celebrado entre o Município e o Ministério da Educação em 16 de Setembro de 2008.

Quadro 2 – Vigilantes

Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	TOTAL
2.300	4.300	4.500	2.300	4.600	4.000	3.400	4.000	4.700	2.400	€36.500

NOTA: O valor estimado a pagar para o serviço de vigilantes, representa uma redução de 4,4%, em relação ao ano lectivo anterior.

NOTA FINAL

1. Os valores apresentados no quadro 1 e 2, nos termos do artigo 26º Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, sofrerão a redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro;
2. Os encargos encontram-se inscritos em sede de orçamento aprovado para 2012, na rubrica económica com o nº 02.05/02.02.20

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(05) ANO**

LECTIVO 2012/2013 - PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ANO LECTIVO DE 2012/2013 – PROTOCOLOS COM AS**

JUNTAS DE FREGUESIA

1. Transportes de alunos, circuitos locais - transferência às juntas de freguesia
2. Transporte de refeições – transferência às juntas de freguesia
3. Transportes escolares – vigilantes – transferência às Juntas de freguesia

1. TRANSPORTE DE ALUNOS – CIRCUITOS LOCAIS - TRANSFERENCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Tendo em vista o ano lectivo de 2012/2013, importa criar as desejadas condições para o normal arranque do mesmo. No quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar e em articulação com o Ministério da educação e Ciência e comunidades envolvidas, o Município vem concertando com as Juntas de Freguesia a realização de circuitos de transporte para alunos realocizados, por força do encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B., bem como das crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local desta oferta educativa, garantindo, assim, o acesso universal à frequência da Educação Pré-Escolar, através do seu transporte para outros estabelecimentos próximos. Neste contexto, torna-se necessário atribuir às Juntas de Freguesia, que desenvolvem circuitos locais de transporte escolar, em resultado das condições atrás descritas, as indispensáveis dotações financeiras, essenciais à sua execução, em conformidade com o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2012/2013, aprovado no Conselho Municipal de Educação de 19 de Abril e na reunião de Câmara no dia 14 de Maio.

Assim, tendo presente: o quadro de necessidades identificadas para o ano 2012/2013; a necessidade de se aprofundar uma gestão eficaz e racional dos recursos disponíveis, proponho que, para o ano lectivo 2012/13, se atribuam às Juntas de Freguesia referenciadas nos quadros 1 e 2, as dotações específicas constantes no mesmo, com o objetivo de apoiar a concretização do transporte de crianças/alunos referenciados. A disponibilização será feita no âmbito de protocolos de colaboração específica a celebrar entre o município e as Juntas de Freguesia.

COMPROMISSOS PLURIANUAIS DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS

Quadro 1

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES
Amonde	Deslocação de alunos para a EB 1,2 de Ancora pelo encerramento da Escola de Amonde	€ 800	9
Meixedo	Transporte de 3 alunos do 1.º C.E.B. de lugares isolados para o local de embarque/circuito especial	€ 180	9
Montaria	Transporte dos alunos de Trás Âncora e Pedrulhos, para autocarro de circuito especial para Lanheses e 2 crianças para o jardim de Infância.	€ 700	9
Mujães	Transporte de 13 alunos e crianças de Mámua para o Centro Escolar de Mujães	€ 500	9
Alvarães	Transporte de 14 alunos da área da antiga escola da Costeira para o Centro Escolar de Alvarães Igreja.	€ 600	9
Total de encargos mensal		2.780,00	

NOTA:

1. Com efeitos a 15 de Setembro de 2012, e término a 15 de Junho 2103. O valor global dos encargos é de **€25.020,00**, sendo o valor médio mensal de **2.780,00€**.
2. Verba inscrita na rubrica orçamental **04.05.01.02.08**.

Quadro 2

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES
F. Soutelo	Transporte de 13 alunos e crianças de Freixeiro de Soutelo para Afife, e de 1 criança de Amonde	€1.000	10
Outeiro	Transporte de alunos e crianças das antigas escolas da Costa e Além Rio (encerradas) e de crianças do Pré-Escolar dos mesmos lugares	€ 700	10
Sta. Leocádia	Transporte de alunos dos Agros/Ventoso (antiga Escola da Vacaria encerrada) e crianças do Pré – Escolar do mesmo lugar.	€ 800	10
Carvoeiro	Transporte dos alunos do 1º Ciclo da antiga escola da Vacaria (encerrada) Transporte de crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar	€ 700	10
Vila Mou	Transporte das crianças do Pré-Escolar de Vila Mou para frequência do Jardim-de-infância da Torre	€ 600	10
Total de encargo mensal		€3.800	

Nota:-

1. Com efeitos a 15 de Setembro de 2012, e término a 15 de Julho 2103, o valor global dos encargos é de **€38.000,00**, sendo o valor médio de encargos mensal de **3.800,00€**.
2. Verba inscrita na rubrica orçamental **04.05.01.02.08**.

2.TRANSPORTE DE REFEIÇÕES – PROTOCOLOS COM JUNTAS DE FREGUESIA

No quadro da racionalização da rede de cantinas escolares e dos recursos que lhe estão afetos, o município vem procedendo à implementação do serviço de refeições, em estabelecimentos de menor dimensão, através do recurso ao cathering, a partir de outras unidades próximas. Esta medida permite uma diminuição de custos e, sobretudo, uma gestão mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. A sua concretização só é possível através da colaboração das Juntas de Freguesia, na execução do transporte, em condições adequadas, das referidas refeições.

Assim, tendo em vista o ano lectivo 2012/2013, propõe-se: sejam celebrados, com as Juntas de Freguesia, identificadas no quadro 3, protocolos de colaboração específica e, em consequência, atribuídas as dotações mensais assinaladas.

**COMPROMISSOS PLURIANUAIS
DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS****Quadro 3**

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES
Afife	Transporte de refeições da EB1 de Carreço para a EB1 Afife	€ 300	10

Meadela	Transporte das refeições da EB1da Igreja para a Escola/J.I. de Portuzelo	€ 300	10
Montaria	Transporte de refeições da EB2,3/S Lanheses para os Jardins de Infância de Meixedo e Montaria	€ 300	10
S.M. Portuzelo	Transporte de refeições do CE Santa Marta para a EB1 de Serreleis	€300	10
Mujães	Transporte de refeições do CE de Mujães para a EB1/J de Portela Suzã	€300	10
TOTAL ENCARGOS MENSAL		€ 1.500,00	

NOTA:

1. Com efeito a 15 de Setembro de 2012 e término a 15 de Julho, o valor do encargo global é de **€15.000 euros**, sendo o encargo mensal previsto de 1.500,00€. Despesa suportada por dotação consignada referente ao apoio às refeições do 1º ciclo, atribuída pelo MEC.
2. Verba inscrita na rubrica orçamental **04.05.01.02.08**.

3.VIGILANTES PARA APOIO A TRANSPORTE – TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS

O decreto-lei 13/2006, de 17 de Abril, institucionalizou um conjunto de normas e regras para o transporte de crianças tendo em vista o reforço das condições de segurança no seu transporte. Não sendo um imperativo legal, a disponibilização de vigilante no transporte em viaturas certificadas de <9 lugares, tem sido prática, dada a idade de algumas das crianças a transportar, garantir a disponibilização deste recurso nos circuitos executados pelas Juntas de Freguesia, no quadro de colaboração com o município. Importando criar as condições para a execução destes circuitos no ano lectivo 2012/2013, torna-se necessário autorizar as Juntas de Freguesia, constantes do quadro anexo, a procederem à contratação de Assistente Operacional – vigilantes, durante o período previsto para as atividades lectivas (180 dias), com início a 15 de Setembro 2012 e término a 15 de Julho de 2013 = 10 meses.

COMPROMISSOS PLURIANUAIS DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS

APOIO NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES – VIGILANTES

Quadro 4

JUNTAS DE FREGUESIA	NÚCLEO	APOIO TRANSPORTE – VIGILANTES
Carvoeiro	Carvalhos	1 vig. – 2.,50 Horas
St.ª Leocádia	Carvalho da Vinha	1 vig. – 2.50 Horas
Montaria	Espantar	1 vig. – 2.50 Horas
Outeiro	Além do Rio	1 vig. – 2.00 Horas
Vila Mou	Outeiro	1 vig. – 2.00 Horas
Perre	S. Gil	1 vig. – 2.00 Horas
Alvarães	Alvarães	1 vig. – 3.00 Horas
		Total de encargos.....€ 90,00/dia

1. Resulta o valor global dos encargos a assumir de **16.200,00€**, distribuídos de 15 de Setembro de 2012 a 15 de Julho de 2013, num total de 180 dias lectivos. Este encargo traduz uma redução de **19, 9% em relação ao ano anterior**.
2. Verba inscrita na rubrica orçamental **04.05.01.02.08**.

NOTA FINAL: O valor global de encargos decorrentes destas 3 propostas é de €94.220,00

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(06) FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À E.B. 1 DA AMOROSA - ANO**

LECTIVO 2012/2013:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ANO LECTIVO DE 2012/2013 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – EB1 DE AMOROSA** Considerando que a EB1 de Amorosa, Chafé, não está dotada do serviço próprio de cozinha/cantina para a confecção das refeições, torna-se necessário garantir o almoço, aos 24 alunos e acompanhante, para o ano lectivo de 2012/2013. Para o efeito e dada a proximidade com a unidade de restauração das piscinas, o que elimina a necessidade de recurso à utilização de meios de transporte, propõe-se que, para o ano lectivo 2012/2013, o referido serviço seja assegurado, através da contratação ao exterior, por ajuste direto, em conformidade com as seguintes condições:- ⇨ Que o preço base por cada refeição, seja de **€2.85** (dois euros e oitenta e cinco cêntimos)+IVA; ⇨ Que a ementa a servir seja previamente elaborada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, no quadro do acompanhamento nutricional que é feito pelo serviço de educação do município; ⇨ Que dada a experiência tida no ano lectivo anterior a adjudicação seja feita, à empresa – Restaurante das Piscinas – Tirar Partido Unipessoal, Lda (NIP: 507589653), de acordo com o artº 112º do CCP, sendo o valor global de encargos estimado de **€12.500,00**.

Distribuição de encargos plurianuais

Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	TOTAL
1.000	1.500	1.500	750	1.400	1.500	1.000	1.500	1.500	850	€12.500,00

NOTA:

1. O valor da refeição/aluno tem uma redução de 1,7% em relação ao ano lectivo anterior
2. Despesa inscrita na rubrica económica nº 0205/020105 e assegurada no quadro da receita consignada do MEC relativa ao programa de generalização das refeições no 1º ciclo.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(07)**

TOPONÍMIA DE NOGUEIRA - APROVAÇÃO:- Presente um ofício Junta de Freguesia de Nogueira, registado na SEG sob o número 15477, em 13 do mês de Julho corrente, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia aos arruamentos da referida freguesia, e que foram aprovados em 28 de Setembro de 2006 pela Assembleia de Freguesia de Nogueira, tendo sido a este propósito apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA DA NOGUEIRA** – A documentação anexa está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Toponímia do concelho de Viana do Castelo, pelo que proponho que a atribuição dos novos topónimos seja aprovada. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar as seguintes designações toponímicas da freguesia de Nogueira:-

Arruamento	Inicio	Fim
Av. Adriano M. Gonçalves	Rua da Igreja	Rua de Chielos
Rua de Agrichouso	Rua da Igreja	s/ saída
Rua das Aguas Férras	Rua da Igreja	Rua da Bouça
Travessa do Alto	Rua dos Pousados	s/ saída
Rua Alto da Breia	Rua da Breia	Limite da freguesia/Torre
Calçada do Arieiro	Rua da Igreja	Av. Adriano M. Gonçalves
Rua do Bairro do Loureiro	Rua de Chielos	s/ saída
Travessa da Barreira	Rua das Valas	Rua da Breia
Rua do Barroso	Rua da Lousinha	Rua da Bouça
Rua da Bouça	Rua de Barroso	Rua do Outeiro
Rua da Bouça de Baixo	Rua da Fervença	Rua das Penas
Rua da Breia	Rua da Bouça	Limite da freguesia/Meixedo
Rua de Cabanelas	Rua da Bouça de Baixo	s/ saída
Rua da Caldeira	Rua dos Pousados	s/ saída
Rua do Calvário	Rua da Igreja	Rua da Regueira
Rua Campelos de Cima	Rua da Fervença	s/ saída
Queilha das Carreiras	Rua da Lousinha	Rua da Terronha
Rua de Chielos	Av. Adriano M. Gonçalves	Campo de futebol
Travessa de Chielos	Rua de Chielos	s/ saída
Rua do Corgo	Rua dos Pousados	Rua da Lousinha
Travessa do Corgo	Rua do Corgo	s/ saída
Rua das Corredouras	Rua de Santa Rita	Limite freguesia/Vilar Murteda
Travessa da Cuca	Rua dos Pousados	s/ saída
Travessa do Cutelo	Rua do Corgo	Rua do Corgo
Rua do Engenho	Rua dos Real	s/ saída
Rua do Feital	Rua da Igreja	Rua da Regueira
Rua da Ferreira	Rua do Barroso	Rua de Leiros
Rua da Fervença	Rua do Corgo	Rua da Bouça de Baixo
Rua do Fulão	Rua de Chielos	s/ saída
Rua da Galinhosa	Rua da Paredinha	s/ saída
Travessa da Galinhosa	Rua da Galinhosa	s/ saída
Rua da Igreja	Rua da Paredinha	Rua da Lousinha
Rua da Isca	Rua da Igreja	Rua da Tamanqueira
Rua de Leiros	Rua das Aguas Ferreas	Rua Mata da Presa
Rua do Loureiro	Rua de Chielos	s/ saída
Rua da Lousinha	Rua da Igreja	Rua da Terronha
Rua do Lugar	Rua do Corgo	Rua do Corgo
Rua Mata da Farinha	Rua de Leiros	Rua da Bouça
Rua Mata da Presa	Rua da Bouça	Rua de Barroso
Rua dos Medros	Rua de Nogueira	s/ saída
Rua do Meijão	Rua das Corredouras	s/ saída
Travessa do Meijão	Rua do Meijão	s/ saída
Largo do Meijão	Rua das Corredouras	Rua das Corredouras
Rua do Moinho da Mata	Rua da Paredinha	s/ saída
Rua de Nogueira	EN 202	Rua da Paredinha
Rua do Outeiro	Rua da Paredinha	Rua da Bouça
Travessa do Paio	Rua da Fervença	s/ saída
Rua da Paredinha	Rua de Nogueira	Rua da Igreja
Travessa da Paredinha	Rua da Paredinha	Rua Moinho da Mata
Rua das Penas	Rua da Bouça de Baixo	Rua de Barroso

Travessa do Pinheiro	Rua da Lousinha	s/ saída
Travessa Porta Chão	Rua da Caldeira	s/ saída
Rua dos Pousados	Rua da Terronha	Rua de Santa Rita
Rua do Prazo	Rua do Barroso	s/ saída
Rua da Presa Velha	Rua dos Pousados	Zona florestal
Rua do Presote	Rua de Chielos	Rua da Tamanqueira
Rua do Real	Rua da Lousinha	Rua da Caldeira
Quelha do Real	Rua dos Pousados	Rua do Real
Rua do Redondelo	Rua da Paredinha	Rua do Outeiro
Rua da Regueira	Rua da Igreja	s/ saída
Rua de S. Cláudio	Rua do Outeiro	s/ saída
Av. de S. Cláudio	Rua de S. Cláudio	Rua nº 8 - s/ nome
Rua de Santa Rita	Rua dos Pousados	Limite da Freguesia
Rua dos Sobreiros	Rua dos Pousados	Rua da Caldeira
Rua da Tamanqueira	Av. Adriano M. Gonçalves	s/ saída - Casa da Tamanqueira
Travessa da Terra Negra	Rua da Terronha	s/ saída
Quelha da Terronha	Rua da Terronha	s/ saída
Rua da Terronha	Rua da Lousinha	Rua dos Pousados
Rua de Trás	Rua do Barroso	Rua das Penas
Quelha das Travessas	Rua do Barroso	s/ saída
Rua das Valas	Rua do Outeiro	Rua do Outeiro
Rua Velha	Rua do Barroso	Rua das Penas
Rua nº 6	Rua S. Cláudio	Rua das Valas
Rua nº 8	Rua S. Cláudio	Tv. da Barreira
Rua nº 10	Rua das Aguas Ferreas	Rua do Redondelo
Rua nº 19	Rua da Igreja	s/ saída
Rua nº 42	Rua dos Pousados	Rua da Presa Velha
Rua nº 43		
Rua nº 73	Rua da Regueira	Rua do Calvário
Rua nº 76	Rua da Igreja	Caçada da Isca

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(08)**

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE CAFÉ ADSTRITO AO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA -**

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE CAFÉ ADSTRITO AO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1º

A Câmara Municipal de Viana do Castelo abre concurso público, pelo período de 30 dias, para a arrematação do direito de exploração do espaço de café adstrito ao Teatro Municipal Sá de Miranda, de acordo com as condições constantes deste Programa de Concurso e do respetivo Caderno de Encargos.

ARTIGO 2º

Serão admitidos a concurso todos os indivíduos ou firmas com capacidade técnica e financeira, devidamente comprovada através de documentos.

ARTIGO 3º

As propostas serão redigidas em Português, iniciando-se nos seguintes termos:

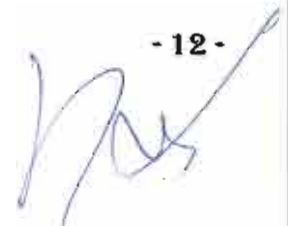
“F..... (indicar estado e profissão quando se não trate de qualquer firma, numero de contribuinte e registo na conservatória, tratando-se de firma), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do concurso para a adjudicação da exploração do espaço de café adstrito ao Teatro Municipal Sá de Miranda obriga-se à exploração do mesmo em conformidade com as condições do Caderno de Encargos anexo a este Programa de Concurso, propondo como contrapartida, o seguinte...”

ARTIGO 4º

1. As propostas formuladas de acordo com o artigo precedente e contendo todos os elementos necessários à aplicação dos fatores previstos no artº 11º, nº 1, serão encerradas em envelope fechado com indicação da identidade do concorrente.
2. O envelope contendo a proposta será, conjuntamente com os documentos que a instruem, encerrado num outro envelope fechado e lacrado em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade que a ele preside.

ARTIGO 5º

1. As propostas devem ser instruídas com a seguinte documentação:



- 1.1. Declaração do concorrente, com assinatura reconhecida, indicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio e, no caso de ser sociedade, a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida ao Estado por impostos liquidados nos últimos três anos;
 - 1.2. Documento comprovativo de que se encontra coletado em IRC;
 - 1.3. Documento comprovativo da inexistência de débitos à Segurança Social;
 - 1.4. Curriculum do concorrente, acompanhado dos adequados documentos comprovativos;
 - 1.5. Quaisquer outros documentos que o candidato considere suscetíveis de poderem ser considerados na apreciação da respetiva proposta.
2. Poderão também candidatar-se agrupamentos de empresas ou grupos de pessoas singulares, desde que, em qualquer dos casos, se comprometam a, em caso de adjudicação, constituir, nomeadamente, sociedade comercial que venha a outorgar o competente contrato de concessão de exploração.

ARTIGO 6º

As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Viana do Castelo até às 17,00 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura do concurso, considerando-se excluídas as que derem entrada depois dessa hora.

ARTIGO 7º

A abertura das propostas terá lugar às 10,00 horas do primeiro dia útil após o termo do prazo fixado no aviso de abertura, perante a Comissão para o efeito nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 8º

O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Expropriações e Concursos da Câmara Municipal de Viana do Castelo onde poderá ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do aviso de abertura do concurso até ao dia e hora do respetivo ato público.

ARTIGO 9º

As cópias do processo de concurso referido no artigo precedente serão fornecidas gratuitamente.

ARTIGO 10º

Serão excluídos todos os candidatos cujas propostas não obedçam ao estipulado nos artigos 3º e 4º e não se encontrem devidamente instruídas com os documentos referidos no artº 5º.

ARTIGO 11º

1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente, os seguintes fatores, a que são atribuídos os coeficientes de ponderação indicados:

1.1 Qualidade do projeto de animação cultural - 60%

1.2 Avaliação do projeto de investimento em equipamento, instruído com estimativa orçamental e catálogos de mobiliário - 35%

1.3 Preço da concessão - 5%

2. Aos fatores constantes dos números 1.1., 1.2 , serão atribuídas pontuações de 1 a 5 de acordo com o seguinte escalonamento qualitativo:

5 - Satisfaz plenamente

4 - Satisfaz razoavelmente

3 - Satisfaz com reservas

2 - Insuficiente

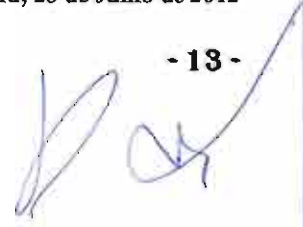
1 - Insatisfatório

3. O fator constante do número 1.3, será avaliado do seguinte modo:- à proposta de preço mais elevada será dada a pontuação de 5, estabelecendo-se a pontuação das restantes propostas através da fórmula de proporção direta.

ARTIGO 12º

A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se o direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente em função dos critérios enunciados no artigo precedente ou de não proceder à adjudicação, se nenhuma das propostas lhe convier.

ARTIGO 13º



Serão de conta do concorrente a quem vier a ser feita a adjudicação as despesas com o respetivo contrato.

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1º

O concurso tem por objeto a concessão da exploração do espaço de café adstrito ao Teatro Municipal Sá de Miranda.

ARTIGO 2º

Consideram-se compreendidas na concessão todas as unidades de serviço integrantes do estabelecimento e constantes das plantas que constituem o anexo "A" do presente caderno de encargos.

ARTIGO 3º

1. A concessão da exploração do estabelecimento que constitui o objeto do presente concurso será feito pelo prazo de 5 anos, a contar da data da celebração do contrato, a qual será objeto de reavaliação ao fim dos primeiros 20 meses de execução tendo em vista o disposto no número seguinte.
2. A Câmara Municipal pode denunciar o presente contrato de concessão para o termo do prazo de dois anos, com a antecedência de 90 dias, sempre que entenda que o concessionária não está a desenvolver a sua atividade de acordo com os padrões de qualidade a que se obrigou ou por incumprimento ou deficiente cumprimento do programa de animação cultural proposto.
3. A possibilidade de denúncia previsto no ponto anterior não prejudica a possibilidade contratual de rescisão unilateral do contrato, nos termos e condições previstas no artigo 16º.

ARTIGO 4º

A concessão não é transmissível total ou parcialmente, ainda que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara, sendo nulos e de nenhum efeito todos os atos e contratos celebrados pela concessionária com infração do disposto nesta cláusula.

ARTIGO 5º

1. As importâncias pecuniárias constantes da proposta apresentada pelo concorrente a quem vier a ser adjudicada a concessão serão pagas à Câmara mensalmente e sujeitas a atualização anual, de acordo com a taxa de inflação oficial publicada pelo I.N.E. para o ano anterior.
2. O não pagamento das importâncias nos prazos devidos implica uma penalidade no valor de cada mês de atraso.

ARTIGO 6º

A concessionária obriga-se a:

- 1.1. Garantir a livre utilização das instalações do Bar do espaço de café adstrito ao Teatro Municipal Sá de Miranda, incluindo as instalações sanitárias, pelo público do Teatro Sá de Miranda, durante os períodos do seu funcionamento.
- 1.2. Garantir a acessibilidade entre o Teatro Sá de Miranda e o espaço de café adstrito ao Teatro Municipal Sá de Miranda através das comunicações existentes e representadas nas plantas que constituem o Anexo "A", igualmente durante os períodos do funcionamento daquele.
- 1.3. Explorar o estabelecimento em moldes que confirmam padrões de qualidade e dinamismo;
- 1.4. Cooperar com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a sua solicitação, na promoção e divulgação das ofertas culturais da cidade.
- 1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares que tenham por objeto os estabelecimentos desta natureza.
- 1.6. Cumprir o horário de funcionamento proposto.
- 1.7. Apresentar o programa de animação cultural mensalmente, até ao dia 15 do mês anterior àquele a que respeitar, para apreciação da Câmara Municipal, bem como para inclusão na sua agenda cultural.

ARTIGO 7º

A concessionária obriga-se a suportar todas as despesas de conservação e exploração do estabelecimento, incluindo todos os seus equipamentos, bem como daquelas que se tornem



indispensáveis para cumprimento de diretivas emanadas pelos competentes serviços de tutela, no cumprimento de disposições legais e regulamentares em vigor.

ARTIGO 8º

A concessionária obriga-se a submeter a prévia aprovação da Câmara, acompanhados de todos os elementos necessários ou legalmente exigíveis, os projetos de investimento que pretenda levar a efeito no estabelecimento.

ARTIGO 9º

Sem embargo dos poderes de fiscalização que competem a outros entes públicos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se o direito de fiscalizar a atividade da concessionária.

ARTIGO 10º

Mediante vistoria técnica municipal, a Câmara pode ordenar à concessionária, sempre que o entenda necessário, a execução das obras e reparações que ache adequadas à boa conservação do estabelecimento e respetivos equipamentos e instalações, podendo a não observação dessas instruções constituir fundamento bastante para a resolução do contrato.

ARTIGO 11º

Findo o prazo contratual, a concessionária obriga-se a devolver as instalações concessionadas, com todas as benfeitorias úteis ou necessárias, nas condições em que foi recebida, salvo deterioração própria do uso normal e prudente.

ARTIGO 12º

Constitui encargo da concessionária o apetrechamento das instalações com o mobiliário e equipamento que considere indispensável ao seu bom funcionamento, o qual poderá ser retirado pela concessionária no fim do contrato de concessão.

ARTIGO 13º

Será da responsabilidade da concessionária o pagamento dos consumos de energia elétrica, água e telefone que vierem a ser efetuados, bem como o das despesas com licenças, taxas e impostos.

ARTIGO 14º

1. Para garantia do cumprimento do contrato, a concessionária prestará caução no montante de 25.000 €, mediante garantia bancária ou seguro-caução.
2. A caução destinar-se-á a cobrir a responsabilidade da concessionária pelo pagamento das multas contratuais, bem como pela obrigação de restituição das instalações do estabelecimento, no fim do contrato, nas condições estabelecidas na cláusula 11º.

ARTIGO 15º

A Câmara Municipal entregará à concessionária o estabelecimento perfeitamente concluído, munido de todos os equipamentos fixos necessários ao seu bom funcionamento.

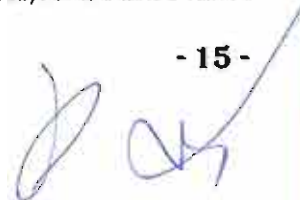
ARTIGO 16º

A falta de cumprimento, por parte do concessionária, de quaisquer condições constantes do presente caderno de encargos, ou do contrato que vier a ser estabelecido, para as quais não esteja legalmente prevista outra penalidade, implicará:

1. Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções;
2. Multa até 5.000 €, se não for observada a advertência referida no número anterior, sendo, neste caso, concedido novo prazo;
3. A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de a concessionária não fazer, dentro do novo prazo previsto no número 2 do presente artigo, as correções ordenadas pela mesma Câmara.”

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(09)**

PARECER PRÉVIO PREVISTO NO ARTIGO 26º DA LEI Nº 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO (LOE) - INTERPRETAÇÃO DA CCDRN:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 5 de Março último, foi solicitada à CCDRN a emissão de parecer sobre a interpretação da disposição legal referida em epígrafe, tendo esta entidade remetido em 13 de Junho findo, o parecer cujas conclusões seguidamente se transcreve:- “IV



- **CONCLUSÕES:** - **1.** A Lei do Orçamento de Estado para 2011 impõe no seu artigo 22º que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços sejam estes de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, sejam de aquisição de serviços de consultadoria técnica, sejam outros contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objeto e a mesma contraparte fiquem sujeitos a redução remuneratória, nos termos do artigo 19º, sempre que estes sejam celebrados por:- a) Órgãos da administração direta e indireta do estado; b) Órgãos da administração regional e autárquica; c) Órgãos e serviços de apoio do Presidente da República, da Assembleia da República, dos tribunais e do Ministério Público e respetivos órgãos de gestão e de outros órgãos independentes; d) Órgãos e serviços de institutos de regime especial e pessoas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência; e) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusivamente ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; f) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos; g) Gabinetes de apoio referidos na alínea n) do nº 9 do artigo 19º. **2.** Mais se impõe que fiquem sujeitos a parecer prévio vinculativo, a emitir, no caso dos municípios, pelo respetivo órgão executivo, a celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços, desde que celebrados pelas seguintes entidades e independentemente da natureza da contraparte:- a) Órgãos da administração direta e indireta do Estado; b) Órgãos da administração regional e autárquica; c) Órgãos e serviços de apoio do Presidente da Republica, da Assembleia da Republica, dos tribunais e do Ministério Publico e respetivos órgãos de gestão e de outros órgãos independentes; d) Órgãos e serviços de regime especial e pessoas de direito publico, ainda que dotadas de autonomia e independência. **3.** Encontram-se excecionados do cumprimento do disposto no ponto 1 e 2 das presentes conclusões, os contratos enunciados no nº 2 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 29-A/2011, de 1 de Março, ou seja: a) Os serviços públicos essenciais, a saber, o serviço de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás e o serviço de telefone; b) Os contratos mistos em que a prestação de

serviço assuma caracter não preponderante ou acessório; c) Os contratos celebrados ao abrigo de acordos quadro; d) Os contratos celebrados entre os contratantes públicos e o sector empresarial do Estado e autarquias locais; e) As renovações de contratos de aquisição de serviços que tenham sido celebrados na sequência de concurso público, cujo critério de adjudicação tenha sido o mais baixo preço. 4. O parecer referido na conclusão 2 visa verificar: a) O cumprimento do disposto no nº4 do artigo 35º da L.V.C.R., ou seja, que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação da existência de cabimentação orçamental; c) Cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 19º da L.O.E.. 5. A competência para emitir o parecer prévio vinculativo referido no ponto 2 integra a esfera de competências dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, no que à administração central se refere, e, no que aos municípios diz respeito, é da competência do órgão executivo, por força do disposto no nº 4 do artigo 22º da L.O.E.. 6. Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública encontram-se regulados na portaria nº 4-A/2011, de 3 de Janeiro, não tendo ainda sido emanada a portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, pelo que constata-se a existência de uma lacuna no que à administração local se refere. 7. Esta lacuna não impede os órgãos executivos dos municípios de emitirem os competentes pareceres, encontrando-se estes, ao invés, vinculados à verificação dos requisitos enunciados no nº 4 do artigo 22º. 8. É legalmente admissível que estes mesmos órgãos autárquicos, enquanto subsista a lacuna decorrente da não publicação da competente portaria, deliberem no sentido de fixar as situações suscetíveis de ser aprovadas genericamente, devendo, no entanto, tais deliberações balizar-se, obrigatoriamente, pelos limites previstos no artigo 4º da Portaria nº 4-A/2011, de 3 de Janeiro.”.

A Câmara Municipal deliberou acolher o transcrito parecer e determinar que todos os

serviços municipais passem a proceder em conformidade com o mesmo. Mais foi deliberado, de acordo com o que vem proposto no ponto 8 das conclusões do parecer transcritas, emitir parecer genérico favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços, relativamente aos quais se verifiquem as seguintes condições:- a) Não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte; b) E o trabalho a executar corresponda a ações de formação que não ultrapassem as 132 horas, ou c) Prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da data da notificação da adjudicação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(10) EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO - COLISEU”**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Por deliberação Camarária de 5 de Março último, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A., pelo preço de 998.643,56€, cujo contrato foi submetido a “visto” do Tribunal de Contas em 16 de Abril último, o qual, em 21 de Maio solicita o envio de prova documental da aprovação e homologação judicial do Plano de Insolvência da firma adjudicatária, uma vez que esta fora declarada insolvente por sentença de 31 de Outubro de 2011, do Tribunal Judicial de Viana do Castelo. Pedidos esclarecimentos ao administrador de insolvência, veio este informar, em 28 de Junho findo, que a homologação do Plano de Insolvência, se tudo correr como esperado, poderá verificar-se ainda antes do fim do ano. Acontece, todavia, que esta obra tem comparticipação financeira, estando a Câmara Municipal obrigada a concluir a execução física e financeira da mesma até Junho de 2013, sendo o prazo da empreitada de tão só seis meses. Ora, se tivermos de aguardar até ao fim do corrente ano para saber se o Plano de Insolvência virá a ser

aprovado pela Assembleia de Credores e homologado pelo Tribunal, inviabilizaremos a possibilidade de cumprir os prazos a que estamos obrigados e perderemos, muito provavelmente, o financiamento. Estas questões foram colocadas quer ao Administrador da Insolvência, quer à própria Administração da firma adjudicatária, tendo obtido a concordância de ambos para a rescisão, por mútuo acordo, do contrato da empreitada, de modo a permitir à Camara Municipal a adjudicação ao concorrente graduado em 2º lugar no concurso público. É, por estas razões, que vimos propor à Camara Municipal a revogação da deliberação de 5 de Março último, pela qual se procedeu a adjudicação desta empreitada à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A., e a sua substituição por nova deliberação que proceda a adjudicação da mesma empreitada à firma A.B.B., S.A., pelo valor de 1.134.498,30€, acrescido ao IVA à taxa legal. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência revogou a deliberação camarária de 5 de Março último, pela qual se procedeu a adjudicação da empreitada referida em título à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.. Mais foi deliberado adjudicar a mesma empreitada à firma A.B.B., S.A., pelo valor de 1.134.498,30€ (um milhão cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(11) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDENCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	832.000,00	4,66	0,00	832.004,66
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6.800,00	912,85	0,00	7.712,85
	010308	OUTRAS PENSÕES	30.500,00	1.979,75	0,00	32.479,75

	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	37.500,00	3.000,00	0,00	40.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
	020217	PUBLICIDADE	323.100,00	11.000,00	0,00	334.100,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA				
	030103	SOC. FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANC.				
	03010302	EMPRESTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	507.798,37	152.500,00	0,00	660.298,37
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	785.474,65	164.000,00	0,00	949.474,65
	04050108	OUTROS	224.084,00	158.000,00	0,00	382.084,00
	05	SUBSÍDIOS				
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	050103	PRIVADAS	20.100,00	20.000,00	0,00	40.100,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	242.000,00	5.000,00	0,00	247.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070112	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	25.000,00	11.000,00	0,00	36.000,00
	09	ATIVOS FINANCEIROS				
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO				
	090802	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	2.097.600,00	0,00	250.000,00	1.847.600,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS				
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS				
	100603	SOC. FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANC.	3.056.437,21	383.000,00	0,00	3.439.437,21
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	15.000,00	2.048,45	0,00	17.048,45
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	65.000,00	3.500,00	0,00	68.500,00
	020121	OUTROS BENS	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	13.000,00	5.000,00	0,00	18.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	192.850,00	20.000,00	0,00	212.850,00
0203		DEPART. CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	12.000,00	2.715,40	0,00	14.715,40
	010204	AJUDAS DE CUSTO	32.000,00	2.257,54	0,00	34.257,54
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	9.200,00	689,55	0,00	9.889,55
	010308	OUTRAS PENSÕES	3.500,00	2.161,54	0,00	5.661,54
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	196.500,00	12.000,00	0,00	208.500,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	84.000,00	1.000,00	0,00	85.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	708.100,00	30.000,00	0,00	738.100,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	715.307,16	0,00	300.000,00	415.307,16
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS				
	07011509	OUTROS INVESTIMENTOS	13.000,00	10.000,00	0,00	23.000,00
0204		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	5.500,00	379,30	0,00	5.879,30
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	42.000,00	5.500,00	0,00	47.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	1.200,00	5.000,00	0,00	6.200,00
	020217	PUBLICIDADE	278.000,00	10.000,00	0,00	288.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	578.500,00	130.000,00	0,00	708.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				

	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	420.500,00	22.000,00	0,00	442.500,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERENCIAS	88.000,00	22.000,00	0,00	110.000,00
0205		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020209	COMUNICAÇÕES				
	02020909	OUTROS	500,00	2.000,00	0,00	2.500,00
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	7.000,00	5.000,00	0,00	12.000,00
	020217	PUBLICIDADE	27.587,83	10.000,00	0,00	37.587,83
	020225	OUTROS SERVIÇOS	243.500,00	10.000,00	0,00	253.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070102	FINS DESPORTIVOS	406.000,00	132.000,00	0,00	538.000,00
	04070104	FINS SOCIAIS	242.750,00	210.000,00	0,00	452.750,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010305	ESCOLAS	2.406.945,79	0,00	300.000,00	2.106.945,79
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	3.119.452,49	0,00	100.000,00	3.019.452,49
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	920.037,77	106.000,00	0,00	1.026.037,77
0206		DEPART. DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E AMBIENTE				
	01	DESPEÇAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6.400,00	640,44	0,00	7.040,44
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	48.200,00	0,00	12.289,48	35.910,52
0207		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	2.402.500,00	0,00	700.000,00	1.702.500,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	VIADUTOS, ARRUAAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	704.000,00	0,00	20.000,00	684.000,00
			22.217.425,27	1.682.289,48	1.682.289,48	22.217.425,27
				1.172.289,48	12.289,48	
				510.000,00	1.670.000,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(12)**

PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - CONCESSÃO DO LOTE 12:- Foi presente um requerimento da firma Sucata Araújo & Araújo, Lda., registada sob o número 15995, em 20 de Julho corrente, pelo qual solicita a concessão do lote numero 12 do parque empresarial da Praia Norte, ao abrigo da deliberação camarária de 14 de Maio último. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e condições que ficaram expressos na referida deliberação de 14 de Maio último adjudicar a concessão do lote numero 12 à empresa requerente. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente

da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, António Amaral, a abstenção do Vereador Carvalho Martins e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(13) PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:-** A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), iniciar o processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 11 de Março de 2008 e publicado através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008, com fundamento na seguinte informação técnica:- “O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo em vigor corresponde à **revisão**, aprovada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 11 de Março de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008, da versão publicada por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no Diário da República nº 301, Série II, 7º Suplemento, de 31 de Dezembro de 1991, alterado pela Declaração nº 91/98, publicada no Diário da República nº 66, Série II, de 19 de Março. Passados cerca de quatro anos da entrada em vigor da revisão do PDM referida, é oportuno fazer um balanço de alguns aspetos relativos à aplicação das normas nele contidas. Se, por um lado, as propostas ao nível estratégico e as opções fundamentais para o ordenamento Viana do Castelo continuam a revelar-se oportunas e adequadas ao território, nomeadamente no que concerne à delimitação dos aglomerados, à aposta na ampliação das áreas produtivas, à **preservação dos contínuos naturais e das unidades de paisagem**, à **hierarquização e valorização da rede viária**, por outro lado, foram identificadas algumas disposições

regulamentares que necessitam de revisão e aperfeiçoamento, uma vez que a sua aplicação pôs em evidência dificuldades de implementação ou resultados aquém do esperado. Durante este período de tempo ocorreu a revisão de legislação relevante, nomeadamente o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto Lei nº 73/2009, de 31 de Março), que veio definir de forma mais precisa os tipos de utilização das áreas sujeitas a este Regime para outros fins, pondo em evidência algumas dissonâncias com o previsto no PDM de Viana do Castelo que, face a este novo Regime, se afigura mais restritivo. Por fim, deverá ser também referido que, na conjuntura atual, poderão ser flexibilizados alguns parâmetros aplicáveis à gestão da rede viária e às áreas industriais e de atividades económicas, sem que seja posta em causa a necessidade de continuar a acautelar princípios de equilíbrio, de qualidade e de racionalidade na ocupação do território. Assim, a alteração que se pretende efetuar enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o definido no seu Regime Jurídico (DL nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), concretamente no seu artigo 93º - Dinâmica. Os principais aspetos da alteração proposta são os seguintes:- **a)** As alterações irão restringir-se ao Regulamento, mantendo-se integralmente todo o restante conteúdo do Plano; **b)** Serão alteradas as condições de utilização não agrícola nos Espaços Agrícolas não classificados como Áreas de Elevado Valor Paisagístico, sendo adotada como princípio geral a harmonização destas condições com o disposto no Regime Jurídico da RAN, para o qual se remete. **c)** Serão aperfeiçoadas disposições relativas a alguns parâmetros que a gestão urbanística identificou na relação com os municípios como fatores de constrangimento, de falta de clareza ou de desvio face ao objetivo original - cota de soleira, altura de meação, aplicação de índices urbanísticos, conceito de "Construção Mínima Garantida". **d)** Deverá garantir-se a articulação plena,

ao nível de conceitos e de definições, com o Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação, entretanto revisto. e) Será facilitado o procedimento de enquadramento de pretensões de instalação de atividade económicas em Zonas Industriais e Zonas de Atividades Económicas, dispensando-se a obrigatoriedade de execução prévia de plano de pormenor ou de operação de loteamento para toda a área. f) Será clarificado o âmbito da aplicação das normas de gestão da rede viária, distinguindo-se de forma clara as vias que integram a rede viária classificada do PDM - RVPDM, sujeitas a princípios de dimensionamento, e as restantes, onde deverá ser avaliado, caso a caso, o dimensionamento face ao serviço esperado. g) Propõe-se a criação das figuras de “vias existentes consolidadas” ou “vias existentes localizadas em áreas urbanas consolidadas” que, embora façam parte da RVPDM, por questões de coerência de desenho de rede, poderão adotar princípios de dimensionamento flexíveis, adaptados a cada situação e tendo como referência a proporcionalidade do investimento face aos resultados. h) Será procurada a clarificação de alguns aspetos relacionados com o dimensionamento das áreas de estacionamento, privadas e públicas a constituir no âmbito de operações urbanísticas, nomeadamente através do estabelecimento de uma relação mais explícita entre necessidade gerada pelo uso e dimensionamento. i) Deverá ser considerada a possibilidade de os estudos urbanísticos para as UOPG de tipo 2 - Áreas de Expansão e UOPG de tipo 3 - Áreas Industriais e Áreas de Atividades Económicas serem desenvolvidos apenas para parte da área da UOPG e de se revogarem as UOPG de tipo 6 - Centralidades e UOPG de tipo 7 - Áreas de Equipamentos, por não conterem disposições vinculativas. Do referido até aqui, pode concluir-se que as alterações propostas têm um carácter restrito, incidindo apenas sobre aspetos regulamentares do Plano. Assim sendo, de acordo com o previsto pelo nº 3 do artigo 96º

do RJIGT, não se afigura necessário proceder à respetiva avaliação ambiental, uma vez que não serão agravados os efeitos sobre o ambiente, relativamente à versão do Plano em vigor. (a) Paulo Vieira.”. Mais foi deliberado estabelecer o prazo de 60 dias para a elaboração da proposta, devendo o processo de alteração do referido Plano estar concluído num prazo máximo de 8 meses, sendo antecedido por um período de Participação Pública, previsto no nº 2 do artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que deverá decorrer entre os dias 13 de Agosto e 3 de Setembro de 2012. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(14)**

APOIO AO XVI FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA – APOIO AO XVI FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL - De 27 de Agosto a 2 de Setembro, a VianaFestas e a Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho realizam o XVI Festival de Folclore Internacional com o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal e do Inatel e o apoio de alojamento por vários Grupos Folclóricos do concelho (Grupo Etnográfico de Areosa, Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Perre, Grupo Folclórico de S. Paulo – Barroelas, Grupo Folclórico Danças e Cantares de Alvarães, Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo de Neiva, Grupo Folclórico de Viana do Castelo e Grupo Folclórico e Cultural Danças e Cantares de Carreço). Garantido, como habitualmente, o controlo técnico de qualidade pelo Comité Internacional das Organizações de Festivais de Folclore (CIOFF), participam neste festival 6 grupos folclóricos internacionais: Alemanha, Argentina, Grécia, Hungria, Indonésia e Perú e os 7 grupos concelhios referidos. Importando reconhecer a este Festival a distinção de qualidade e o seu contributo para a afirmação de Viana do Castelo como Capital do Folclore, proponho se

atribua à VianaFestas o habitual subsídio de €37.500,00, destinados a cobrir algumas despesas de alojamento, transportes e ajudas de custo dos grupos estrangeiros, bem como de divulgação e publicidade. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(15) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(16) PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(17)**

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.